



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convenio de Cooperação Técnica Operacional entre Municípios de Centenário e Áurea, para cessão de equipamentos rodoviários e máquinas, na realização de obras e serviços e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Município de Áurea, visando à cessão recíproca de equipamentos rodoviários e máquinas para a execução de obras, serviços e demais intervenções de interesse público.

Art. 2º A cessão de bens públicos, equipamentos rodoviários e máquinas poderá ser realizada para atender às demandas de infraestrutura, manutenção viária, desenvolvimento rural, bem como para programas de incentivo voltados à agricultura, indústria e comércio, desde que devidamente justificada a necessidade e observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O convênio a ser firmado entre os municípios deverá conter cláusulas que garantam a transparência e a eficiência na utilização dos equipamentos, incluindo:

- I – Prazos e condições da cessão dos equipamentos e máquinas;
- II – Responsabilidades de cada município no uso, manutenção e custeio dos bens compartilhados;
- III – Regras de fiscalização e prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por Decreto Municipal.

8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,

20 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 013/2025, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Município de Áurea, possibilitando a cessão recíproca de equipamentos rodoviários e máquinas para a realização de obras e serviços de interesse público.

A proposta visa fortalecer a colaboração intermunicipal, permitindo a otimização do uso de bens públicos, a racionalização de recursos e a ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população. A parceria entre os municípios contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, garantindo maior eficiência na execução de serviços essenciais, como a manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas e apoio a programas voltados ao setor agrícola, industrial e comercial.

Essa cooperação está em plena conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, encontra respaldo nos regramentos que incentivam a cooperação federativa para a realização de atividades de interesse comum.

O convênio a ser firmado assegurará transparência e responsabilidade na utilização dos equipamentos, estabelecendo critérios claros quanto ao uso, manutenção e fiscalização dos bens compartilhados, bem como regras para a prestação de contas e controle administrativo.

Dessa forma, considerando os benefícios que essa parceria trará para a gestão pública e para a coletividade, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação de Vossas Excelências, confiando no reconhecimento da relevância da matéria para o desenvolvimento sustentável dos municípios envolvidos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
20 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.